



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 121 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.560,00 (Três Mil, quinhentos e sessenta reais) destinados a atender despesas com Pessoal Civil, Material de Consumo e Outros Serviços e Encargos da Câmara Municipal, assim discriminado:

- 01. PODER LEGISLATIVO
- 01. CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.1.0. PESSOAL
- 3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 2.800,00
  
- 01. PODER LEGISLATIVO
- 01. CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.2.0. Material de Consumo.....R\$ 250,00
  
- 01. PODER LEGISLATIVO
- 01. CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.3.0. SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....R\$ 510,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo Artigo anterior serão utilizados como recursos na forma do disposto no Artigo 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVINIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 1.994.

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO